

**LEI Nº 798/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COREAÚ/CE PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreau APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Na forma do que dispõe a Constituição Federal vigente, em seus arts. 29, V; 37, XI e XV; e 39, § 4º; ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do município de Coreau/CE, para o mandato 2025/2028:

I - Prefeito Municipal: fica fixado o subsídio mensal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Vice-Prefeito: fica fixado o subsídio mensal no valor de R\$ 16.666,66 dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

III - Secretário Municipal, e ou cargo equivalente: fica fixado o subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV - Subsecretário Municipal, e ou cargo equivalente: fica fixado o subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único.** Os subsídios de agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º, CF/88, serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

**Art. 2º** Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice serão pagos de acordo com o cronograma estabelecido pela administração municipal para desembolso concernente à remuneração dos servidores



públicos em geral e agentes políticos municipais, devendo ocorrer em data igual ou posterior ao pagamento mensal destes;

**Parágrafo Único.** O Vice-Prefeito que assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular proporcional ao período de substituição.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreau,  
Em 22 de abril de 2024.



**JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Coreau